

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023.
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022.**

Unidade Solicitante: **Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo.**

OBJETO: CONSTITUI A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO (MÚSICO E BANDA: FORRÓ REI DO CANGAÇO) PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO À FESTIVIDADE DE SÃO JOÃO, REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BREJÃO - PERNAMBUCO, COM FULCRO NO ART. 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/1993.

Brejão/PE, 2023.



Governo Municipal de Brejão

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Aos **22 (vinte e dois) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão/PE, através do Presidente e membros, designados através da Portaria GAB nº 001 de 02 de janeiro de 2023, neste ato representada pelos membros abaixo relacionados, promove **Autuação** do presente Processo Licitatório:

029/2023

PROCESSO LICITATÓRIO autuado sob o nº:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO autuado sob o nº: 004/2023

A presente **inexigibilidade tem por objeto a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realização de evento artístico (músico e**
OBJETO: banda: Forró Rei Do Cangaço) para apresentação artística no evento cultural na festividade junina, realizada no dia 29 de junho de 2023, em praça pública no Município De Brejão - Pernambuco, com fulcro no art. 25, inciso III, da lei nº 8.666/1993.

Autuei a petição que adiante se vê, e dos documentos que segue.

Do que para constar, Eu, Lamila, Membro da Comissão Permanente de licitação, lavrei este termo.

Brejão (PE), 22 de junho de 2023.



Cleyson Roberto Alves Pascoal
Presidente



Edinaldo Almeida de Barros
Membro da CPL



Adriana Araújo Vanderlei
Membro da CPL





Governo Municipal de Brejão/PE

PORTARIA N.º 01/2023.



A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Brejão e Fundos Municipais, composta por: **Cleyson Roberto Alves Pascoal**, portador da cédula de identidade nº 4.168.637 SSP-PE e CPF nº 836.005.234-49 **Edinaldo Almeida de Barros**, portador da cédula de identidade nº 6070913 SSP-PE e CPF nº 030.781.094-10, e **Adriana Araújo Vanderlei**, portador do RG nº 6171807 SSP-PE e CPF: 037.508.864-40, sob a presidência de o primeiro promover e julgar as licitações para compras, serviços e obras de engenharia em todas as modalidades, processar dispensas e inexigibilidades na forma dos artigos 24 e 25 da Lei Federal 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores, e promover concursos, leilões e pregões na forma da Lei.

Art. 2º - A Comissão Constituída acima ficará responsável pelos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Previdência Própria Municipal, Desenvolvimento de Brejão, do Idoso e da Criança e Adolescente.

Art. 3º - Conceder, com fundamento no art. 24 e 25 da Lei Municipal nº 806/2011 de 04 de Novembro de 2011, com redação dada pela Lei 864/2017 de 27 de Janeiro de 2017, a gratificação mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) aos membros da Comissão de Licitações e para o Presidente a gratificação mensal de R\$ 650,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 02 de Janeiro de 2023.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal.


Elisabeth Barros de Santana
PREFEITA MUNICIPAL



Brejão - PE, 22 de junho de 2023.

COMUNICAÇÃO INTERNA SEC/2022.

A Excelentíssima Senhora Prefeita
Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal
Nesta



Assunto: Solicitação de autorização de formalização Processo Licitatório.

Excelentíssima Prefeita,

Cumprimentando-o cordialmente V.Ex^a., solicito autorização da Gestora do Município de Brejão, para realizar procedimento administrativo, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com o objetivo de contratação de pessoa jurídica com a finalidade de **realização de evento artístico (músico e banda: Forró Rei Do Cangaço) para apresentação artística no evento cultural na festividade junina, realizada no dia 29 de junho de 2023, em praça pública no Município De Brejão - Pernambuco**, com fulcro no art. 25, inciso III, da lei nº 8.666/1993.

As festas juninas são comemorações que acontecem no mês de junho no Brasil. Nela se comemoram três santos populares: Santo Antônio, São Pedro e São João.

A origem da festa junina é pagã, ou seja, é contrária à doutrina cristã, porque as festas que deram origem às festas juninas homenageavam os deuses da natureza e da fertilidade e pediam fartura nas safras, pois era nessa altura que começava o período da colheita de cereais.

Mas, como a igreja não conseguia acabar com a popularidade dessa festa - que surgiu há centenas de anos, acabou aderindo a ela e atribuiu-lhe um caráter religioso.

Tradicionalmente, as festas juninas começam no dia 12 de junho, véspera do dia de Santo Antônio, e encerram no dia 29 de junho, dia de São Pedro. Já nos dias 23 e 24 é celebrado o dia de São João.

Os três santos católicos - São João, Santo Antônio e São Pedro - foram escolhidos para serem comemorados na festa junina porque eram os santos mais populares do mês de junho.

São João teria nascido em 24 de junho e é muito popular entre os portugueses, que tiveram muitos reis com esse nome, os quais construíam capelas em homenagem ao santo. São Pedro, martirizado em 29 de junho, é considerado o primeiro Papa da igreja. Santo Antônio, por sua vez, que morreu no dia 13 de junho, nasceu em Lisboa.



Governo Municipal de Brejão

Desde que as festas juninas foram trazidas pelos portugueses, a comemoração sofreu influências das culturas africanas e indígenas e, por isso, ela possui características peculiares em cada parte do Brasil.

Pensando nisso e em meio a época junina, uma época tão importante para a população em encontrar os amigos, reviver as saudades, ativar a memória que foi construída pela coletividade, reavivar também os valores e crenças. Essa é uma forma de construir um grupo social, sugerimos a realização de festividade com atração artística para encerramento deste período junino.

É praxe da administração a resolução e observância aos Princípios que norteiam a Administração Pública e as deliberações dos Órgãos de Fiscalização.

Segue anexo Termo de Justificativa, para a referida contratação.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Sebastiana Francisca do Nascimento
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



Governo Municipal de Brejão

JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO

A comemoração das festividades juninas em nosso município é uma festa popular, tradicional, realizada há 20 anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de munícipes e pessoas das cidades circunvizinhas que participam e prestigiam este evento.

Como se sabe, São João em nosso município é uma festa popular, tradicional, realizada há 20 anos, aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidade ao ramo do comércio e das atividades de serviços.

O impacto da festividade é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, produzindo as tradicionais comidas caseiras juninas para vender aos participantes que enchem a cidade nesta data.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à realização do tradicional evento, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



Sebastiana Francisca do Nascimento
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Secretaria de Brejão/PE
P.º 03
JLL
Comissão de Licitação



Governo Municipal de Brejão

COMUNICAÇÃO INTERNA

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO (MUSICO E BANDA: FORRÓ REI DO CANGAÇO) PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO CULTURAL.

Unidades Administrativas Gestoras: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Presidência de Brejão/PE
Fl. nº 06
2023
Comissão de Licitação

1. Da Fundamentação

Com fundamento na Lei Federal 8.666/93, **art. 24, inciso II**, e **art. 23, inciso II, alínea "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c **art. 1º, inciso II, alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e Lei Federal nº 9.648/98, e alterações posteriores.

A apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. O presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à contratação de empresa para realização de evento artístico (músico e banda: Forró Rei Do Cangaço) para apresentação artística no evento cultural em comemoração à festividade junina, realizada no dia 29 de junho de 2023, em praça pública no Município De Brejão - Pernambuco, com fulcro no art. 25, inciso III, da lei nº 8.666/1993.

2. Do Objeto

A presente contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, tem por objetivo contratação de empresa para realização de evento artístico (músico e banda: Forró Rei Do Cangaço) para apresentação artística no evento cultural em comemoração à festividade junina, realizada no dia 29 de junho de 2023, em praça pública no Município De Brejão - Pernambuco, com fulcro no art. 25, inciso III, da lei nº 8.666/1993.

A descrição detalhada, do serviço para aquisição está contida neste Termo de Referência e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

A forma de execução de contrato oriundo deste termo, obedecerá ao critério de execução/serviço conforme clausulaa contratuais.

3. Da Justificativa da Contratação

As festas juninas são comemorações que acontecem no mês de junho no Brasil. Nela se comemoram três santos populares: Santo Antônio, São Pedro e São João. A origem da festa junina é pagã, ou seja, é contrária à doutrina cristã, porque as festas que deram origem às festas juninas homenageavam os deuses da natureza e da fertilidade e pediam fartura nas safras, pois era nessa altura que começava o período da colheita de cereais. Mas, como a igreja não conseguia acabar com a popularidade dessa festa - que surgiu há centenas de anos, acabou aderindo a ela e atribuiu-lhe um caráter religioso.

Tradicionalmente, as festas juninas começam no dia 12 de junho, véspera do dia de Santo Antônio, e encerram no dia 29 de junho, dia de São Pedro. Já nos dias 23 e 24 é celebrado o dia de São João.

Os três santos católicos - São João, Santo Antônio e São Pedro - foram escolhidos para serem comemorados na festa junina porque eram os santos mais populares do mês de junho.



Governo Municipal de Brejão

COMUNICAÇÃO INTERNA

São João teria nascido em 24 de junho e é muito popular entre os portugueses, que tiveram muitos reis com esse nome, os quais construíam capelas em homenagem ao santo. São Pedro, martirizado em 29 de junho, é considerado o primeiro Papa da igreja. Santo Antônio, por sua vez, que morreu no dia 13 de junho, nasceu em Lisboa.

Desde que as festas juninas foram trazidas pelos portugueses, a comemoração sofreu influências das culturas africanas e indígenas e, por isso, ela possui características peculiares em cada parte do Brasil.

Pensando nisso e em meio a época junina, uma época tão importante para a população em encontrar os amigos, reviver as saudades, ativar a memória que foi construída pela coletividade, reavivar também os valores e crenças. Essa é uma forma de construir um grupo social, sugerimos a realização de festividade com atração artística para encerramento deste período junino.

Assinatura de Brejão/PE
Fl. nº 07
Comissão de Licitação

4. Da Justificativa da Atração

Após anos de estrada e shows por todo Nordeste Brasileiro, um cuidadoso trabalho de renovação, a Banda Rei do Cangaço, sempre teve destaque nesses tipos de eventos culturais. Graças, principalmente, ao carisma com os fãs de todas as idades e à maturidade artística alcançada através de anos de bastante trabalho na carreira.

Uma grande mistura de ritmos, que seduz o público, agrada em cheio aos amantes do forró, forró de vaquejada e da boa música. Do xote, arrasta-pé, e baião entre outros a Banda tem na pluralidade sua marca registrada, característica que a levou ao sucesso inter-regional, com shows pelos Estados de todo Nordeste Brasileiro.

E foi graças ao profissionalismo e evolução constantes, que a Banda Rei do Cangaço, tem a agenda em todas as regiões do Nordeste, principalmente neste mês de Junho e durante o ano inteiro. Ao mesmo tempo simples e contagiante, é um verdadeiro show de alegria e carisma por onde passa. É um convite para dançar, arrastar o pé através de uma grande viagem por ritmos e estilos variados.

Os Shows terão duração estimada de 02 (duas) horas, com repertório variado.

5. Da Fonte de Recursos

5.1. As despesas decorrentes na execução da presente dispensa serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária, abaixo especificados, consignados no Orçamento Municipal, vigente.

6. Dos Prazos e condições de Prestação dos Serviços

6.1. O prazo de vigência contratual terá duração de até 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura do contrato, caso seja de interesse da administração poderá haver prorrogação mediante Termo Aditivo por períodos sucessivos.

6.2. A licitante deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal, ou técnico por ela designado.

7. Da Proposta

7.1. O Licitante deverá apresentar em envelope, a **proposta**, em uma **única** via datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- Razão Social e CNPJ;
- Número do Processo Licitatório e da Dispensa;



Governo Municipal de Brejão

COMUNICAÇÃO INTERNA

- c) Validade da proposta em dias, contados da data de entrega dos envelopes;
- d) Consignar em moeda corrente nacional;
- e) Conter assinatura do responsável legal pela empresa na última folha e rubrica nas demais;
- f) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes de sua execução, incluindo os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, administração, lucro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

Prefeitura de Brejão,
Fl. nº 08
Comissão de Licitação

8. Da Documentação para Habilitação

8.1. Da Habilitação Jurídica:

- 8.1.1. Ato constitutivo, **Registro Comercial**, no caso de empresa individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede.
- 8.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações**, devidamente registrado pela junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.1.4. **Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira**, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Da Regularidade Fiscal:

- 8.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- 8.2.2. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, compreendendo a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e do INSS (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou **Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa**);
- 8.2.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.4. Prova de regularidade da proponente com a **Fazenda Pública Estadual** da sede da proponente;
- 8.2.5. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município**, em vigor, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (**Alvará de Funcionamento**);
- 8.2.6. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** que se fará mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos**.

8.3. Documentação Relativa à Regularidade de Trabalho:

- 8.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa**.

8.4. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- 8.4.1. O licitante deverá apresentar a biografia do artista
- 8.4.2. O(s) atestado(s) a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: Serviços fornecidos e em qual período; Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;



Governo Municipal de Brejão

COMUNICAÇÃO INTERNA

8.5. Na hipótese de haver restrição deverão ser apresentadas a(s) certidão(ões) na documentação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista no requisito de habilitação. Nos termos do art. 4º-F da Lei Federal nº 13.979/2020, ressalvados a exigência de apresentação de **prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social** e o **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição**.

Prefeitura de Brejão
P.F. nº 09
Comissão de Licitação

9. Das Condições para Pagamento

O pagamento será efetuado em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do processo, indicada pelo fornecedor registrado, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente àquele em que ocorrer o fornecimento, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestado pelo responsável da Prefeitura Municipal Brejão – PE,

Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto.

O pagamento somente será efetuado após a apresentação de comprovantes de regularidades da Empresa junto à prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e comprovação de quitação das demais contribuições e tributos devidos, de acordo com as exigências contratuais legais. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos bens.

10. Das Obrigações da Contratante

O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do instrumento de Contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos a Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada pelo Setor Competente.

11. Das Obrigações da Contratada

Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no instrumento de Contrato;

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



Govorno Municipal de Brejão

COMUNICAÇÃO INTERNA

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Utilizar profissionais devidamente habilitados;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Brejão/PE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

Prefeitura de Brejão
P.L.nº 10
Comissão de Licitação

12. Das Sanções Administrativas

A Licitante que desistir de sua proposta inicial ofertado, conforme definido neste Termo de Referência, e que se recusar a assinar o contrato, ou não cumprir as exigências deste Termo de Referência, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades;

Sujeita-la-á à multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas.

Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início dos fornecimentos do presente objeto;

Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização de 0,20% do valor do contrato;

Multa por dia de atraso na entrega dos materiais de 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

Multa por inexecução parcial do contrato de 5% (cinco inteiros por cento) do valor restante a ser executado do contrato;

Multa por inexecução total do contrato de 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Prefeitura Municipal de



Governo Municipal de Brejão

COMUNICAÇÃO INTERNA

Brejão/PE – PMB. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual, caso houver.

Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

Advertência.

Brejão - PE, 22 de junho de 2023.



Sebastiana Francisca do Nascimento Lopes
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



Governo Municipal de Brejão

COMUNICAÇÃO INTERNA

Brejão (PE), 22 de junho de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Secretaria Municipal de Finanças / Setor de Contabilidade
Nesta.

Assunto: Informações a respeito da existência de previsão de Dotação Orçamentária.



Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por intermédio deste, solicitar de V.S^a., informações com maior brevidade possível, a respeito da existência de previsão de Dotação Orçamentária suficiente para **realização de evento artístico (músico e banda: Forró Rei Do Cangaço) para apresentação artística no evento cultural em comemoração festividades de juninas, realizada no dia 29 de junho de 2023, em praça pública no Município De Brejão - Pernambuco**, com fulcro no art. 25, inciso III, da lei nº 8.666/1993, bem como seus respectivos códigos para custear tais despesas, bem como, a confirmação seu(s) respectivo(s) código(s) para custear tais despesas abaixo especificado:

13.392.1301.2084.0000 Festividades Tradicionais e Folclóricas
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

O valor total de **RS 15.000,00 (quinze mil reais)**.

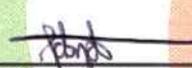
Na atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Cleyson Roberto Alves Pascoal
Presidente da CPL

Oportuno, informamos a existência da disponibilidade Orçamentária no valor solicitado, bem como ratificamos o(s) seguinte(s) código(s) acima mencionado(s).

22 / 06 / 2023.


Secretaria de Finanças / Setor de Contabilidade



Governo Municipal de Brejão

GABINETE DA PREFEITA

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Comissão Permanente de Licitações
NESTA.



Senhor Presidente,

Reconheço a necessidade da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, visando a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de **realização de evento artístico (músico e banda: Forró Rei Do Cangaço) para apresentação artística no evento cultural na festividade junina, realizada no dia 29 de junho de 2023, em praça pública no Município De Brejão - Pernambuco**, com fulcro no art. 25, inciso III, da lei nº 8.666/1993.

As festas juninas são comemorações que acontecem no mês de junho no Brasil. Nela se comemoram três santos populares: Santo Antônio, São Pedro e São João. A origem da festa junina é pagã, ou seja, é contrária à doutrina cristã, porque as festas que deram origem às festas juninas homenageavam os deuses da natureza e da fertilidade e pediam fartura nas safras, pois era nessa altura que começava o período da colheita de cereais.

Mas, como a igreja não conseguia acabar com a popularidade dessa festa - que surgiu há centenas de anos, acabou aderindo a ela e atribui-lhe um caráter religioso.

Tradicionalmente, as festas juninas começam no dia 12 de junho, véspera do dia de Santo Antônio, e encerram no dia 29 de junho, dia de São Pedro. Já nos dias 23 e 24 é celebrado o dia de São João.

Os três santos católicos - São João, Santo Antônio e São Pedro - foram escolhidos para serem comemorados na festa junina porque eram os santos mais populares do mês de junho.

São João teria nascido em 24 de junho e é muito popular entre os portugueses, que tiveram muitos reis com esse nome, os quais construíam capelas em homenagem ao santo. São Pedro, martirizado em 29 de junho, é considerado o primeiro Papa da igreja. Santo Antônio, por sua vez, que morreu no dia 13 de junho, nasceu em Lisboa.

Desde que as festas juninas foram trazidas pelos portugueses, a comemoração sofreu influências das culturas africanas e indígenas e, por isso, ela possui características peculiares em cada parte do Brasil.

Pensando nisso e em meio a época junina, uma época tão importante para a população em encontrar os amigos, reviver as saudades, ativar a memória que foi construída pela coletividade, reavivar também os valores e crenças. Essa é uma forma de construir um grupo social, sugerimos a realização de festividade com atração artística para encerramento deste período junino.

Depois de constatada a legalidade pelo Setor Jurídico, na qualidade de ordenadora de despesas, autorizo à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**,



Governo Municipal de Brejão

GABINETE DA PREFEITA

à abertura de Processo Licitatório na modalidade cabível, observando-se, em tudo, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicadas à espécie.

Brejão (PE), 22 de junho de 2023.


Dra. Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal



Prefeitura do Brejão PE
Comissão de Licitação



Governo Municipal de Brejão

COMUNICAÇÃO INTERNA

Brejão (PE), 22 de junho de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Para: Procuradoria do Município de Brejão/PE

Assunto: Parecer do Jurídico na possibilidade Contratação Direta



Senhor Ilustríssimo Procurador,

Cumprimentando-o Cordialmente, pelo presente encaminho e solicito de V.Sa., que seja analisada para emissão do Parecer acerca da possibilidade de Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação amparada no que dispõe o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O objeto da contratação é de pessoa jurídica com a finalidade de **realização de evento artístico (músico e banda: Forró Rei Do Cangaço) para apresentação artística no evento cultural na festividade junina, realizada no dia 29 de junho de 2023, em praça pública no Município De Brejão - Pernambuco**, com fulcro no art. 25, inciso III, da lei nº 8.666/1993.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, e documentação anexo, se dá em virtude da importância das comemorações que acontecem no mês de junho no Brasil. Nela se comemoram três santos populares: Santo Antônio, São Pedro e São João.

A origem da festa junina é pagã, ou seja, é contrária à doutrina cristã, porque as festas que deram origem às festas juninas homenageavam os deuses da natureza e da fertilidade e pediam fartura nas safras, pois era nessa altura que começava o período da colheita de cereais.

Mas, como a igreja não conseguia acabar com a popularidade dessa festa - que surgiu há centenas de anos, acabou aderindo a ela e atribuiu-lhe um caráter religioso.

Tradicionalmente, as festas juninas começam no dia 12 de junho, véspera do dia de Santo Antônio, e encerram no dia 29 de junho, dia de São Pedro. Já nos dias 23 e 24 é celebrado o dia de São João.

Os três santos católicos - São João, Santo Antônio e São Pedro - foram escolhidos para serem comemorados na festa junina porque eram os santos mais populares do mês de junho.

São João teria nascido em 24 de junho e é muito popular entre os portugueses, que tiveram muitos reis com esse nome, os quais construíam capelas em homenagem ao santo. São Pedro, martirizado em 29 de junho, é considerado o primeiro Papa da igreja. Santo Antônio, por sua vez, que morreu no dia 13 de junho, nasceu em Lisboa.

Desde que as festas juninas foram trazidas pelos portugueses, a comemoração sofreu influências das culturas africanas e indígenas e, por isso, ela possui características peculiares em cada parte do Brasil.



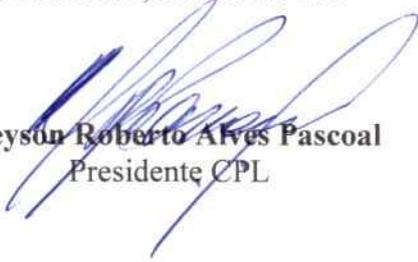
Governo Municipal de Brejão

COMUNICAÇÃO INTERNA

Pensando nisso e em meio a época junina, uma época tão importante para a população em encontrar os amigos, reviver as saudades, ativar a memória que foi construída pela coletividade, reavivar também os valores e crenças. Essa é uma forma de construir um grupo social, sugerimos a realização de festividade com atração artística para encerramento deste período junino.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Autoridade Municipal, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.


Cleyson Roberto Alves Pascoal
Presidente CPL





Governo Municipal de Brejão



PARECER JURÍDICO n. 087/2023

Processo Licitatório nº 029/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

Assunto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO, REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE COM FULCRO NO ARTIGO 25, III DA LEI 8.666/1993.

I - RELATÓRIO

Dando prosseguimento ao trâmite processual, por despacho da Comissão Permanente de Licitações, foi encaminhado a este órgão de consultoria jurídica o presente processo para análise da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica com finalidade de realização de evento artístico para apresentação artística no evento cultural em comemoração às festividades de São João.

Instruem os autos os seguintes documentos:

1. Comunicação interna da Secretária de Cultura do Município de Brejão/PE, endereçada ao chefe do Poder Executivo Municipal, explicando, de justificando a escolha e oportunidade da contratação;
2. Autorização do Prefeito, para abertura de processo de inexigibilidade de licitação, para contratação de pessoa jurídica com finalidade de realização de evento artístico (músico e banda: forró rei do cangaço) para apresentação artística no evento cultural em comemoração às festividades de São João.
3. Documentação de regularidade da empresa e de seus sócios, além de documentos voltados a comprovar idoneidade;
4. Razão da escolha, em que a secretaria solicitante, baseado nos dizeres da Constituição Federal cujo diploma prescreve ser dever do estado à promoção da cultura, ainda como forma de aquecer a





Governo Municipal de Brejão

economia do município e população circunvizinhas diante do grande fluxo de público que o evento tradicionalmente atrai;



5. Justificativa de preço, evidenciando, após pesquisa de valor de mercado para contratação direta, de pessoa jurídica com finalidade de realização de evento artístico (músico e banda: Forró Rei do Cangaço) para apresentação artística no evento cultural em comemoração às festividades de São João.
6. Informação de Existência de Dotação Orçamentária no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pela Secretaria de Finanças/Setor de Contabilidade.

É o relatório.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Dito isso, passa-se a análise do processo.

FUNDAMENTAÇÃO

O objeto a ser contratado diretamente, segundo informações dos autos, é de pessoa jurídica com finalidade de realização de evento artístico (músico e banda: Forró Rei do Cangaço) para apresentação artística no evento cultural em comemoração às festividades de São João.

A justificativa é a de que é o dever do estado a promoção da cultura, ainda como forma de aquecer a economia do município e população circunvizinha.

Pela leitura do inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93, é inexigível a licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim sendo, nada impede que, tratando-se de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, sejam eles contratados diretamente, por inexigibilidade de licitação, dada a previsão legal nesse sentido.





Governo Municipal de Brejão



Agora, no que pese ser assim, o art. 26 da Lei nº 8.666/93 exige que as situações de inexigibilidade referidas no art. 25 sejam necessariamente justificadas.

Aqui, compreendo que a justificativa, pelos conteúdos que apresentam, e constam no comunicado interno da Secretária de Cultura e, ainda na razão de escolha do artista, diante da representação artística tradicional para população municipal e a promoção da cultura, estão devidamente preenchidos, sobretudo pela importância e tradição junina que representa para a população do Município de Brejão, sendo reconhecida como uma das maiores da região.

Ademais disso, no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, restou estabelecido que o processo de inexigibilidade, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com razão da escolha do interessado e da justificativa do preço.

A Administração apresentou a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, o que atende a legislação de referência, pelo que o processo não merece reparo quanto a esse ponto.

Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela autoridade superior e as consequentes publicações no órgão inclusive em imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino, salvo melhor juízo, pela presença dos pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de procuradoria.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Brejão/PE, 22 de Junho de 2023.

FAGNNER
FRANCISCO LOPES
DA
COSTA:03754008420

Assinado de forma digital
por FAGNNER FRANCISCO
LOPES DA
COSTA:03754008420
Dados: 2023.07.04 12:57:01
-03'00"

FAGNNER FRANCISCO LOPES DA COSTA
PROCURADOR MUNICIPAL



COMUNICAÇÃO INTERNA

Brejão (PE), 22 de junho de 2023. Fl. nº 90

Prefeitura do Brejão
Comissão de Licitação

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Para: Controladoria do Município de Brejão/PE

Assunto: Parecer do Controle Interno possibilidade Contratação Direta

Senhor Controlador;

Cumprimentando-o Cordialmente, pelo presente encaminho e solicito de V.Sa., que seja analisada para emissão do Parecer acerca da possibilidade de Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação amparada no que dispõe o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O objeto da contratação é de pessoa jurídica com a finalidade de **realização de evento artístico (músico e banda: Forró Rei Do Cangaço) para apresentação artística no evento cultural na festividade junina, realizada no dia 29 de junho de 2023, em praça pública no Município De Brejão - Pernambuco**, com fulcro no art. 25, inciso III, da lei nº 8.666/1993.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, e documentação anexo, se dá em virtude da importância das comemorações que acontecem no mês de junho no Brasil. Nela se comemoram três santos populares: Santo Antônio, São Pedro e São João.

A origem da festa junina é pagã, ou seja, é contrária à doutrina cristã, porque as festas que deram origem às festas juninas homenageavam os deuses da natureza e da fertilidade e pediam fartura nas safras, pois era nessa altura que começava o período da colheita de cereais.

Mas, como a igreja não conseguia acabar com a popularidade dessa festa - que surgiu há centenas de anos, acabou aderindo a ela e atribuiu-lhe um caráter religioso.

Tradicionalmente, as festas juninas começam no dia 12 de junho, véspera do dia de Santo Antônio, e encerram no dia 29 de junho, dia de São Pedro. Já nos dias 23 e 24 é celebrado o dia de São João.

Os três santos católicos - São João, Santo Antônio e São Pedro - foram escolhidos para serem comemorados na festa junina porque eram os santos mais populares do mês de junho.

São João teria nascido em 24 de junho e é muito popular entre os portugueses, que tiveram muitos reis com esse nome, os quais construíam capelas em homenagem ao santo. São Pedro, martirizado em 29 de junho, é considerado o primeiro Papa da igreja. Santo Antônio, por sua vez, que morreu no dia 13 de junho, nasceu em Lisboa.

Desde que as festas juninas foram trazidas pelos portugueses, a comemoração sofreu influências das culturas africanas e indígenas e, por isso, ela possui características peculiares em cada parte do Brasil.



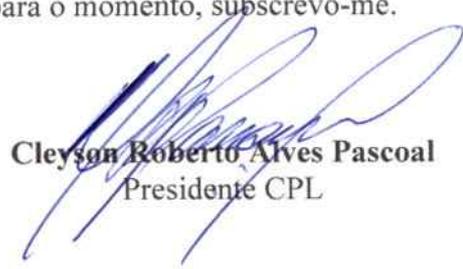
Governo Municipal de Brejão

COMUNICAÇÃO INTERNA

Pensando nisso e em meio a época junina, uma época tão importante para a população em encontrar os amigos, reviver as saudades, ativar a memória que foi construída pela coletividade, reavivar também os valores e crenças. Essa é uma forma de construir um grupo social, sugerimos a realização de festividade com atração artística para encerramento deste período junino.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Autoridade Municipal, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.


Cleyson Roberto Alves Pascoal
Presidente CPL





Governo Municipal de Brejão/PE

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO



PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer para Adjudicação e Homologação.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório expresso acima com seu pedido de análise e parecer.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DO OBJETO

Constitui o presente a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realização de evento para apresentação artística no evento cultural em comemoração à Festa de São João, realizada no dia 29 de junho de 2023, em praça pública no município de Brejão/PE.

DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Consentâneo à análise da documentação apensada ao procedimento licitatório, cabe salientar que o mesmo obedeceu aos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, a égide dos arts. 23 e 24, inciso II, alínea "A" do Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e Lei Federal nº 9.648/98, e alterações posteriores aplicando-se as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresa:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS - ACMB, inscrito no CNPJ nº 29.320.663/0001-75, representando o artista: Banda Musical Rei do Cangaço, representando o valor total em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DA CONCLUSÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios da Licitação Pública, para que a Comissão Permanente de Licitação prossiga com os trâmites necessários, pareço pela **homologação e efetivação da contratação do licitante vencedor.**

Júlio César de Melo
Secretaria de Controle Interno
Brejão, 26 de junho de 2023
Pela Comissão Permanente de Licitação
POR NOSSA GENTE





Governo Municipal de Brejão/PE

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

Palácio José Custódio das Neves, 27 de junho de 2023.




Júlio Cesar Sampaio de Melo
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 025/2021



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20230719023441.pdf>
assinado por: idUser 56



Governo Municipal de Brejão/PE

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO



PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer para possibilidade de Contratação Direta.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório expresso acima com seu pedido de análise e parecer.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DO OBJETO

Constitui o presente a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realização de evento para apresentação artística no evento cultural em comemoração à Festa de São João, realizada no dia 29 de junho de 2023, em praça pública no município de Brejão/PE.

DA JUSTIFICATIVA

A referida contratação se dá em virtude da comemoração da Festa de São João em nosso município é uma festa popular, tradicional, constituindo-se importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de munícipes e pessoas das cidades circunvizinhas que participam e prestigiam este evento.

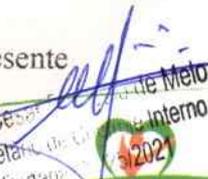
DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a legislação vigente, o presente processo será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, a égide dos arts. 23 e 24, inciso II, alínea "A" do Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e Lei Federal nº 9.648/98, e alterações posteriores.

DA CONCLUSÃO

Consentâneo à análise da minuta de edital e seus anexos, cabe relatar que o presente processo acompanha:

Júlio César de Melo
Secretário de Controle Interno
Brejão/PE
2023





Governo Municipal de Brejão/PE



- Edital;
- Outras particularidades ou peculiaridades da Licitação.

E, por todo exposto e à luz dos princípios da Licitação Pública, para que a Comissão Permanente de Licitação prossiga com os trâmites necessários, pareço pela **legalidade do processo**.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

Palácio José Custódio das Neves, 22 de junho de 2023.


Júlio Cesar Sampaio de Melo
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 025/2021

Júlio Cesar Sampaio de Melo
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 025/2021

